



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2753/2023**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 9.648,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por suplementação no valor de **R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscientos e quarenta e oito reais)** no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**DESTINO DO RECURSO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 016001 – Secretaria de Serviços Urbanos

ÓRGÃO: 016 - Secretaria de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0039 - Cidade limpa, urbanizada e iluminada

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos

ELEMENTO DE DESPESA: 44717000000 - Rateio pela participação em consórcio público

FONTE: 150000000001 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

FICHA: 734

VALOR: R\$ 9.648,00.

**Art. 2º.** Para dar cobertura as suplementações do elemento de despesa de que trata o artigo 1º (o destino do recurso), serão utilizados recursos de anulação parcial do orçamento vigente da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme segue:

**ORIGEM DO RECURSO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 016001 – Secretaria de Serviços Urbanos

ÓRGÃO: 016 - Secretaria de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0039 - Cidade limpa, urbanizada e iluminada



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 150000000001 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

FICHA: 588

VALOR: R\$ 9.648,00.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de novembro de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal